

PARECER Nº 716/2013 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA 05/2011.

O Projeto de Emenda à Lei Orgânica, de autoria do Nobre Vereador Netinho de Paula, altera o inc. XI, do art. 41; altera a redação do art. 229, caput, e acrescenta os §§ 1º, 2º e 3º ao mesmo artigo; e acrescenta os artigos 229-A e 229-B à Lei Orgânica do Município de São Paulo.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade.

No âmbito desta Comissão, quanto ao mérito que devemos analisar, entendemos que o projeto em questão é de grande relevância, visto que se trata de movimento no sentido do adequar a legislação às principais inovações jurídicas, principalmente no que tange às questões da criança, do adolescente e do jovem. As alterações são apropriadas e se fazem necessárias.

Pelos motivos expostos, favorável é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, em 08/05/2013.

Calvo – PMDB – Presidente

Edemilson Chaves – PP – Relator

Ari Friedenbach – PPS

Juliana Cardoso – PT

Natalini – PV

Patrícia Bezerra – PSDB